

LEI nº 772

Autoniza o executivo Municipal comprar um lote sito à Av. Dom Silvério, nesta cidade, constituído de uma área de 799,20 m² (setecentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados) em forma mais ou menos triangular na referida avenida com a rua Libertade, medindo na frente para^{as} duas ruas 12 metros; 38,60 (trinta e oito e sessenta) metros na frente da Av. Dom Silvério e 37,60 metros

na rua Liberdade, com linha de 32,00 metros de fundo, onde confronta com Carlos Roberto Marques, para edificação do prédio da Prefeitura.

A câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º). Fica o executivo Municipal autorizado a compra de um lote sito à Av. Dom Silvério, nesta cidade, constituído de uma área de 799,20 m² (Setecentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), em forma mais ou menos triangular na referida Avenida com a rua Liberdade, medindo na frente para as duas ruas 12 metros, 32,60 m. na frente da Av. Dom Silvério e 37,60 m. na Rua Liberdade, com linha de 32,00 metros de fundo, onde confronta com Carlos Roberto Marques, para edificação do prédio da Prefeitura.

Art. 2º). Para satisfazer o art. 1º desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
14 de setembro de 1984

Sebastião Delgado de Almeida
Prefeito Municipal

Paulo Sebastião da Silva
Secretário